

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 158/2025

Ilha Comprida, 22 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento da presente propositura serão cobertos com o repasse do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – FNAS, através da Emenda individual nº 202537170021, para repasse de recursos públicos do Governo Federal destinado à APAE de Ilha Comprida.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA.**


MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal


RECEBIDO EM
23 109 12025
13 39

Ao Exmo. Senhor
Milton César Pires
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP.

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 158/2025

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02.	PODER EXECUTIVO			
02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
02.27.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.0036.209 0	ATEND A PESSOAS C/ NECESSIDADES ESP - APAE - CIDADE TRANSFORMADORA			
3.3.50.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	800.021	141.830,00
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5	800.021	8.170,00
TOTAL				R\$ 150.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com o repasse do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e combate à Fome – FNAS, através da Emenda individual nº 202537170021, para repasse de recursos públicos do Governo Federal à APAE de Ilha Comprida.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 22 DE SETEMBRO DE 2025.


MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal